



## REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0202 04 122 0037 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços fotográficos com deslocamento de studio móvel, e produção de fotos oficiais do Prefeito Municipal no tamanho 40x50, com moldura metálica de alumínio, para distribuição em diretorias e gabinetes de todas as instituições e órgãos municipais.

Salitre/CE, 17 de março de 2021.

**Dorgivan Pereira da Silva**  
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A  
Sra. Thamiris Pereira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços fotográficos com deslocamento de studio móvel, e produção de fotos oficiais do Prefeito Municipal no tamanho 40x50, com moldura metálica de alumínio, para distribuição em diretorias e gabinetes de todas as instituições e órgãos municipais.

1.2. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviços fotográficos com deslocamento de studio móvel, e produção de fotos oficiais do Prefeito Municipal no tamanho 40x50, com moldura metálica de alumínio, para distribuição em diretorias e gabinetes de todas as instituições e órgãos municipais.	Unid.	70	R\$ 210,667	R\$ 14.746,69

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia de 01 (um) mês.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 01 (um) mês.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

II.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

II.1.1. advertência;

II.1.2. multa:

- a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

II.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II.1.4. declaração de inidoneidade.

II.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0037 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 17 de março de 2021.

Dorgivan Pereira da Silva  
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

# ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Salitre-Ce.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63155-000

SALITRE - CEARÁ - CNPJ: 12.464.491/0001-00

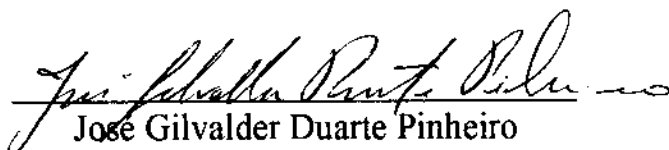
## DESCRIÇÃO :

Serviços Fotográficos com deslocamento de studio móvel, e produção de fotos oficiais do Prefeito Municipal no tamanho 40 x 50 , com moldura metálica de alumínio, para distribuição em diretorias e gabinetes de todas as instituições e órgãos municipais.

Preço Unitário:	R\$ 200,00
Quantidade solicitada:	70 unid.
Valor Total :	R\$ 14.000,00

Validade dessa proposta: 30 dias.  
Juazeiro do Norte, 02 de Março de 2021.

Atenciosamente:

  
José Gilvalder Duarte Pinheiro

PROPRIETÁRIO -



# Graffiti CRIAÇÕES

Trabalhos Serigráficos, Placas, Pinturas e Manutenção, Adesivos, Banners, Corte de Vinil, Sublimação

CNPJ: 24.221.410/0001-20 - Rua Delmiro Golveia, 95 - Centro - Juazeiro do Norte - Ce. - Tel: 88 98897.4049 - 99201.6320



## ORÇAMENTO

**Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

**Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63155-000**

**SALITRE - CEARÁ - CNPJ: 12.464.491/0001-00**

Prezados Senhores, colocamos nossa proposta para vossa apreciação, Será uma honra atender vossa demanda. Desde já agradecemos a preferencia.

### PRODUTO / SERVIÇO:

Deslocamento de studio móvel, para produção de fotos oficiais do Prefeito Municipal, com molduras de alumínio e vidro, no tamanho 40 x 50 cm, para instituições municipais. Cada quadro custará R\$ 212,00.  
Orçamento para 70 unidades

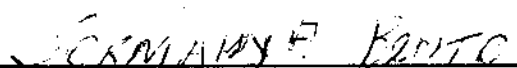
---

**Valor Total: ..... R\$ 14.840,00**

**Cond. pgto: ..... à vista.**

**Validade: ..... 60 dias.**

Juazeiro do Norte, 03 de Março de 2021.



SORMANY P. BENTO

**Cliente: Prefeitura Municipal de Salitre**

PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° S/N CENTRO, CEP: 63155-000

SALITRE - CEARÁ - CNPJ: 12.464.491/0001-00

Segue abaixo nossos preços para os serviços solicitados  
agradecemos a preferencia e nos colocamos a disposição

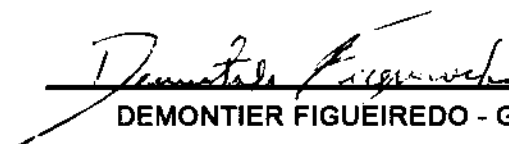
**ORÇAMENTO**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	Vr. UNIT	SUB-TOTAL
01	<b>Serviços Fotográficos</b> com deslocamento de studio móvel, e produção de fotos oficiais do Prefeito Municipal no tamanho 40 x 50 , com moldura metálica de aluminio, para distribuição em diretorias e gabinetes de todas as instituições e órgãos municipais.	<b>70</b>	<b>220,00</b>	<b>15.400,00</b>

**TOTAL R\$ 15.400,00**

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Juazeiro do Norte, 04 de Março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
DEMONTIER FIGUEIREDO - GERENTE



Ceará  
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010989	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM DESLOCAMENTO DE STUDIO MÓV			
	PRODIGI PRODUCOES E DESIGN LTDA-ME	70,000	200,000	14.000,00
	SORMANY FLOR BENTO - ME	70,000	212,000	14.840,00
	DEMONTIER SOUSA FIGUEIREDO-ME	70,000	220,000	15.400,00
	<b>Valores médios :</b>		210,667	14.746,67



Ceará  
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
<b>PRODIGI PRODUCOES E DESIGN LTDA-ME</b>					
010989	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM DESLOCAMENTO DE STUDIO MÓV	70,000	200,000	14.000,00	
		Total do(s) item(ns) :		14.000,00	
		Total geral :		14.000,00	





Ceará  
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010989	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS COM DESLOCAMENTO DE STUDIO MÓV	70,0000	210,667	14.746,69
			Total :	14.746,69